



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**



**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) –
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA**

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma disciplina do currículo obrigatório do Curso de Educação Física – Licenciatura (8º semestre). Durante o semestre deverá ser elaborado e apresentado, publicamente perante uma banca, um trabalho de autoria própria, obrigatório e individual, para a integralização curricular do Curso de Educação Física.

Art. 2º A versão final do TCC, em formato digital, deverá ser entregue na Secretaria do Curso, pelo orientador, visando sua publicação no MANANCIAL - Repositório Digital da UFSM (conforme Instrução Normativa n. 05/2019/PROGRAD), até dez dias após a defesa, com todas as alterações indicadas pela banca e acompanhada do Termo de Autorização (modelo anexo à Instrução Normativa n. 05/2019/PROGRAD). A publicação é de responsabilidade do(a) Secretário(a) do Curso.

Art. 3º O TCC deve contemplar o ensino e/ou pesquisa e/ou extensão.

Art. 4º O TCC poderá ser apresentado em forma de Monografia ou Artigo Científico. No caso da Monografia, o acadêmico deverá utilizar as normas da MDT da UFSM; caso opte por Artigo Científico (artigo de revisão ou original), deverá escolher uma Revista Científica, no mínimo Qualis B4 (Áreas da Educação Física, Educação ou Ensino), e utilizar as respectivas normas.

Parágrafo único. Na opção por Artigo Científico, as normas da Revista Científica devem ser anexadas ao TCC.

II - DA MATRÍCULA NO TCC

Art 5º A matrícula será realizada junto a Coordenação do Curso. No ato, o acadêmico deverá entregar o requerimento (**Anexo 1**) com todas as informações, inclusive o nome do orientador e coorientador (caso exista).

Parágrafo único. O orientador deverá ser um professor com titulação *Stricto Sensu*, vinculado aos Cursos de Educação Física ou Dança – Licenciatura ou credenciado aos cursos de Pós-graduação (*Stricto Sensu* ou *Lato Sensu*) do CEFD/UFSM. O coorientador (caso exista) deverá estar vinculado a um curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Art. 6º Poderá requerer matrícula na disciplina de TCC, o acadêmico que tiver cumprido, com aproveitamento, no mínimo, dois estágios obrigatórios além da disciplina de Metodologia de Pesquisa.

III - DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 7º À Coordenação do Curso compete:

I - Emitir Certificado aos membros da banca examinadora do TCC, definidos pelo orientador e Colegiado do Curso;

II - Sugerir orientadores, quando solicitado pelos acadêmicos.

III - Orientar sobre pedidos de troca de orientação. A decisão final cabe ao Colegiado do Curso.

IV – DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 8º Ao Colegiado do Curso compete:

I - Recomendar a confecção de um plano de trabalho estabelecendo tarefas e responsabilidades a serem cumpridas na disciplina de TCC ao longo do semestre pelo acadêmico.

II - Planejar e organizar um Seminário Acadêmico em que serão apresentados, publicamente, todos os TCCs, e eventuais palestras ou atividades paralelas;

III - Definir e aprovar o cronograma de atividades do Seminário (datas e horários) observando o Calendário Acadêmico da UFSM.

IV - Avaliar e decidir sobre pedidos de troca de orientador;

V - Realizar, publicamente, sorteio do terceiro membro da banca examinadora, conforme áreas dos TCCs;

VI - Aprovar a banca examinadora de todos os acadêmicos matriculados na disciplina.

Art. 9º Elaborar um cronograma com a programação das defesas no início de cada semestre letivo, tão logo seja concluído o processo da matrícula na UFSM.

V – DOS ACADÊMICOS MATRICULADOS

Art. 10. São responsabilidades do acadêmico matriculado na disciplina TCC:

- I – Manter o orientador e coorientador informado sobre o andamento de suas atividades;
- II - Comparecer às reuniões de orientação e cumprir o cronograma elaborado pelo orientador e coorientador;
- III - Encaminhar uma cópia do TCC aos 3 (três) membros da banca e ao suplente, com 10 (dez) dias de antecedência, na forma *on line* e/ou impressa.
- IV - Preparar-se para a apresentação do TCC, conforme o cronograma oficial aprovado pelo Colegiado do Curso;
- V - Encaminhar ao Colegiado pedido de troca de orientador com toda a documentação.

VI - DA ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 11. São responsabilidades do professor-orientador e coorientador:

- I - Definir junto ao acadêmico a escolha do tema do TCC;
- II - Definir o tipo de trabalho de conclusão de curso a ser elaborado (Monografia ou Artigo);
- III - Acompanhar e orientar o acadêmico na elaboração do TCC;
- IV - Orientar e cobrar para que o TCC seja uma realização individual e própria (no sentido de inédito) do acadêmico;

Parágrafo único - Será permitido o máximo de 5 (cinco) orientandos por orientador e 2 (dois) orientandos por coorientador.

VII – DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Art.12. A banca examinadora será composta por 3 (três) membros:

- I - Primeiro examinador: Professor Orientador, que a preside (o orientador é uma escolha do acadêmico);
- II - Segundo examinador: (escolha do acadêmico e do orientador);
- III - Terceiro examinador: (sorteio no Colegiado de acordo com a área do TCC);

Parágrafo único. O suplente, obrigatoriamente, deverá ser um professor vinculado ou atuante nos Cursos de Educação Física ou credenciado a um curso de Pós-graduação (Stricto Sensu ou Lato Sensu, a ser indicados pelos departamentos.

Art. 13. Em caso de ausência do Orientador, o suplente assumirá a presidência da Banca.

Art. 14. A banca examinadora deverá ser composta por avaliadores com titulação mínima de especialista.

Parágrafo único. O coorientador não poderá integrar a banca examinadora.

VIII – DO ATO DE DEFESA E DA AVALIAÇÃO

Art. 15. As defesas dos TCCs acontecerão, obrigatoriamente, na semana anterior aos exames, conforme programação aprovada pelo Colegiado.

Parágrafo Único. As atividades realizadas na semana de apresentação dos TCCs serão consideradas “Atividades Complementares de Graduação” (ACG).

Art. 16. A defesa será realizada em sessão pública perante a banca examinadora aprovada pelo Colegiado. O tempo total da defesa não deve exceder 60 (sessenta) minutos e será assim distribuído:

I - Apresentação do trabalho: até 20 minutos;

II - Arguição da banca examinadora: até 35 minutos;

III - Preenchimento da ata de defesa: 5 minutos.

Art.17. Será reprovado o acadêmico que não atingir a nota 7,0 (sete) na defesa do trabalho. A nota será a média das três avaliações, dos membros titulares, realizadas no decorrer da defesa. Cada membro receberá uma tabela com os critérios de avaliação. **(Anexo 2).**

Art. 18. A Ata será preenchida ao final do ato de defesa, onde devem constar também as notas individuais de cada avaliador, bem como a nota final, decorrente da média das 3 (três) avaliações **(Anexo 3).**

Art. 19. Será tornado nulo o ato de defesa do TCC em que seja constatado no momento da apresentação ou a posteriori, plágio ou falsificação de dados.

Art. 20. O lançamento da nota de TCC no Portal é responsabilidade do Orientador.

Art. 21. A Ata da defesa deverá ser entregue pelo presidente da banca logo após a defesa na Coordenação do Curso. Este documento, oficial, será arquivo na Coordenação.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O não cumprimento deste Regulamento implicará na impossibilidade da validação da defesa, a ser comunicada formalmente pela Coordenação do Curso ao acadêmico e professor-orientador.

Art. 23. Os casos omissos neste regulamento serão encaminhados ao Colegiado do Curso de Educação Física – Licenciatura para apreciação e decisão.

Art. 24. Este regulamento entrará em vigor em 14 de janeiro de 2019, data de aprovação no Colegiado do Curso de Educação Física – Licenciatura do CEFD/UFSM, conforme Ata nº 102.

Santa Maria, 06 de setembro de 2019.

Prof.^a Dr.^a Leandra Costa da Costa

Presidente do Colegiado do Curso